EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2020 A

A **Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n° 15.690.034-8, CPF n° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n° 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP e o **SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrito no CNPJ sob n.°09.183.761/0001-09, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul – SP, neste ato representado pelo Superintendente, **Klabin Dei Romero**, brasileiro, casado, RG n.°24.677.296-7, CPF n.°149.911.418-42, residente e domiciliado à Rua Laranjal, n° 420, Santana – Vargem Grande do Sul/SP**,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: D.F. ASTOLPHO EPP
Endereço: Rua Júlio de Mesquita, 463, Centro, São José do Rio Pardo/SP. CEP: 13.720-000
CNPJ: 20.123.999/0001-73
Representante Legal: Davi Faria Astolpho
CPF: 370.991.418-30 RG: 49.548.824-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Quantidade		Quant. Total	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Prefeitura	SAE						
7	300	50	350	PÇ	Caixa box plástico corrugado arquivo morto 130x250x360mm cor branca.	ALAPLAST	R$ 2,55	R$ 892,50
8	600	50	650	UN	Cola de Papelaria; Liquida; para Uso Escolar, Isopor, Tecido e Papel; Acetato de Polivinila; Lavável, Não Toxica; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; **Pesando 110g**; Branca; Em Embalagem Plástica, Com Bico Econômico; com validade mínima de 1 ano a partir Da Data de Entrega; De Acordo Com As Normas Nbr-15236, com Certificação Compulsória Inmetro e as suas atualizações posteriores.	ZASTRAZ	R$ 1,25	R$ 812,50
23	50	15	65	RL	Fita adesiva, de polipropileno, adesivo a base de água, **12mmx10m**; cor **amarela**.	FITPEL	R$ 0,37	R$ 24,05
24	50	15	65	RL	Fita adesiva, de polipropileno, adesivo a base de água, **12mmx10m**; cor **azul.**	FITPEL	R$ 0,37	R$ 24,05
25	50	15	65	RL	Fita adesiva, de polipropileno, adesivo a base de água, **12mmx10m**; cor **preta.**	FITPEL	R$ 0,37	R$ 24,05
26	50	15	65	RL	Fita adesiva, de polipropileno, adesivo a base de água, **12mmx10m**; cor **verde.**	FITPEL	R$ 0,37	R$ 24,05
27	50	15	65	RL	Fita adesiva, de polipropileno, adesivo a base de água, **12mmx10m**; cor **vermelha.**	FITPEL	R$ 0,37	R$ 24,05
28	50	15	65	RL	Fita adesiva, de polipropileno, adesivo a base de água, **12mmx10m**; cor **branca.**	FITPEL	R$ 0,37	R$ 24,05

41	1.000	250	1250	PÇ	Lápis; Corpo Em Madeira de Reflorestamento, Comprovada Com Certificação FSC; na cor preto envernizado fosco; Formato Redondo; Matéria da carga mina grafite na cor **Preto; Numero Nr. 2**; Medindo no mínimo 170mm; Nome do Fabricante Impresso Na Embalagem e No Produto; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem; Acessório Adicional: Apontado; De acordo com a norma NBR-15236, com Certificação Compulsória Inmetro e as suas atualizações posteriores.	FABER	R$ 0,32	R$ 400,00
45	500	80	580	PÇ	Pasta arquivo; tamanho grande; tipo az; medidas 285lx350ax80 lombada; cor: **preta.**	FRAMA	R$ 7,54	R$ 4.373,20
56	50	20	70	CX	Grampo para grampeador 23/10; galvanizado; fabricado c/ arames de aço c/ tratamento antiferrugem. Caixa com 5.000 unidades	BACCHI	R$ 11,47	R$ 802,90
58	50	20	70	CX	Grampo para grampeador de tapeçaria 106/8; galvanizado; fabricado c/ arames de aço c/ tratamento antiferrugem. Caixa com 3.500 unidades	BACCHI	R$ 7,64	R$ 534,80
76	50	2	52	PÇ	Diário de classe modelo oficial 077; confeccionado em papel cartão; gramatura mínima de 125 g/m	AFAPEL	R$ 2,30	R$ 119,60
89	20	5	25	UN	Corretivo de Papelaria; Em Fita; para Correção de Textos; Formato Roller, Fita Medindo **5mm x 6m** aproximadamente; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com A Norma Nbr15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Atualizações Posteriores;	JOCAR	R$ 3,09	R$ 77,25
91	100	50	150	UNI	Estilete, cabo em polipropileno, lâmina em aço carbono, com trava. **Lâmina de 9mm**	MASTER	R$ 0,65	R$ 97,50
96	200	50	250	CX	Papel carbono manual formato: a4 21cm x 29,7cm, cor azul ou preto. **Caixa com 100 folhas**	HARD	R$ 18,35	R$ 4.587,50
Valor Total: R$ 12.842,05 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)								

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Nogues Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.1.1. As Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Município serão enviadas ao fornecedor por e-mail. Sendo assim, a empresa DETENTORA se obriga a manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

a) O endereço de e-mail da DETENTORA para recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município provenientes deste Registro de Preços, serão os seguintes: licitacao@astolpho.com.br; rcastolpho@uol.com.br

2.2.A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até **07 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento** emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação

e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1.2 do item XI anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor do Contrato.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.4. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.5. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 030/2020** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;

5.4. Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

5.6. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Efetuar o pagamento da empresa vencedora em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens, adquiridos;

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

6.5. Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo X deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3.O descumprimento dos dispositivos contidos na Cláusula 2.1.1, poderá ensejar para a DETENTORA multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

7.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.6. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.8. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº. 030/2020** com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 08 de julho de 2020.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal P/ PREFEITURA	Klabin Dei Romero Superintendente do SAE P/ SAE

Davi Faria Astolpho
Representante Legal
P/ DETENTORA

Testemunhas:

NOME: RG:	NOME: RG:

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 051/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
DETENTORA: D.F. ASTOLPHO EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2020 A
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de escritório para diversos departamentos da Prefeitura e SAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período de 12 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul – SP, 08 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Tomaz de Andrade
Cargo: Diretor de Almoxarifado e Patrimônio
CPF: 775.526.798-91 RG: 141.100.868-4
Data de Nascimento: 26/11/1956
Endereço residencial completo: Rua: Santana, nº 241, Centro – Vargem Grande do Sul/SP – CEP: 13.880-000
E-mail institucional: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: não utiliza e-mail
Telefone(s): (19) 3641-1166
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (Prefeitura):
Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE (SAE):
Nome: Klabin Dei Romero
Cargo: Superintendente do SAE
CPF: 149.911.418-42; RG: 24.677.296-7
Data de Nascimento: 31/03/1971
Endereço residencial completo: Rua Laranjal, n° 420, Santana – Vargem Grande do Sul/SP. CEP 13.880-000
E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: deiromero@bol.com.br
Telefone(s): (19)3641-2195; (19)99449-0646

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Davi Faria Astolpho
Cargo: Representante Legal
CPF: 370.991.418-30 RG: 49.548.824-0
Data de Nascimento: 28/01/1993
Endereço residencial completo: Rua Siqueira Campos, 409, Centro, São José do Rio Pardo/SP. CEP: 13.720-000
E-mail institucional: licitacao@astolpho.com.br
E-mail pessoal:rcastolpho@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3682-7400

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ PREFEITURA Nº: 46.248.837/0001-55

CNPJ SAE Nº: 09.183.761/0001-09

DETENTORA: D.F. ASTOLHPO EPP

CNPJ Nº: 20.123.999/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2020 A

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de escritório para diversos departamentos da Prefeitura e SAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período de 12 meses

VALOR: (R$) 12.842,05 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 08 de julho de 2020

_____	_____
Amarildo Duzi Moraes	Klabin Dei Romero
Prefeito Municipal	Superintendente do SAE
gabinete@vgsul.sp.gov.br	sae@vgsul.sp.gov.br